



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N. 510, DE DE JUNHO DE 2023.

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

- RELATÓRIO -

VISITA TÉCNICA REALIZADA EM 25 / 10 / 2023

Presentes à visita técnica:

Justiça Federal: Desembargador Federal Ricardo Perlingeiro Mendes da Silva, Presidente da Comissão de Soluções Fundiárias do TRF2, Juíza Federal Ana Carolina Vieira de Carvalho, Juiz Federal Rogerio Moreira Alves, Diretor do Foro da Justiça Federal do Espírito Santo, os Técnicos de Segurança Edilson Vidal, Paulo Moraes e Douglas da Silva Januth e o Oficial de Justiça Avaliador Federal Wagner Torri; **Ministério Público Federal:** Procurador da República Daniel Luz Martins de Carvalho; **Ocupantes:** dezenas de ocupantes, mas aqui registrado o nome apenas dos seguintes: Oziel da Silva (27 98816-1846), Vander Rodrigues Cruz e Samuel Gentil Muniz Batista (27 99999-9719); **Defensoria Pública da União:** Karina Rocha Mitleg Bayer; **Representantes do Estado do Espírito Santos:** Camila Valadão, Deputada Estadual Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, Sebastião Erculino Custódio, advogado representando a Deputada Estadual Iriny Lopes, Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Espírito Santo, Alexandre Nogueira Alves, Procurador do Estado e Renato Pazzito, Gerente de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania; **Município de Conceição da Barra:** Procurador Geral Municipal Dr. Silvio Oliveira e Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. José Otávio Malta Pereira; **Representantes da Suzano:** Advogado Flávio Roberto dos Santos (73 98869-9766) e Rodrigo Pieretti Menezes (11 94141-5108), **INCRA:** Procurador Federal Representante do Incra - Eduardo Bruno Café Cabral (27 99505-5300) e Superintendente Substituto do INCRA - Marco Antônio Aguiar (27 99622-4389); **Fundação Palmares:** Murilo Botelho.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:
1.1. Número dos autos: 5002793-54.2020.4.02.5003
1.2. Classe processual: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
1.3. Fase atual: fase de conhecimento

1.4. Comarca: Seção Judiciária do Espírito Santo / TRF 2ª Região
1.5. Vara: 1ª VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS
1.6. Autor(es): SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A.
1.7. Réu(s): SAMUEL GENTIL MUNIZ BATISTA
1.8. Terceiro(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – FCP, INCRA-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1.9. Intervenção do Ministério Público: (x) sim () não (INTERESSADO)
1.10. Dados sobre quem acionou a Comissão:
Nome: Desembargador André Fontes
Contato (telefone e e-mail): 21 2282-8587, gaba@trf2.jus.br
2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA:
2.1. Nome da ocupação, acampamento ou outro: Agrovila Itaúnas
2.2. Endereço (rua, numeral, bairro, CEP e município): Rodovia Carlos Alberto dos Reis (ES-010), Km 252, Linharinho x Itaúnas, Conceição da Barra-ES.
2.3. Serviços públicos essenciais:
Água: () sim (x) não Obs.: A água é obtida por meio de poço feito pelos ocupantes.
Luz: () sim (x) não Obs.: Energia produzida por energia solar.
Esgoto: () sim (X) não Obs.: casas com fossa.
Ligações clandestinas: () sim (x) não Se sim, identificar: Como foram feitas: Desde quando? Podem ser usufruídas com segurança?
2.4. Moradias: Breve descrição das suas condições: As dezenas de Moradias existentes são precárias e não obedecem normas de engenharia ou segurança. As construções não possuem reboco ou pintura, estando muitas ainda em fase de construção. Não existe calçamento ou iluminação pública. Como foram construídas? Construídas pelos próprios ocupantes.

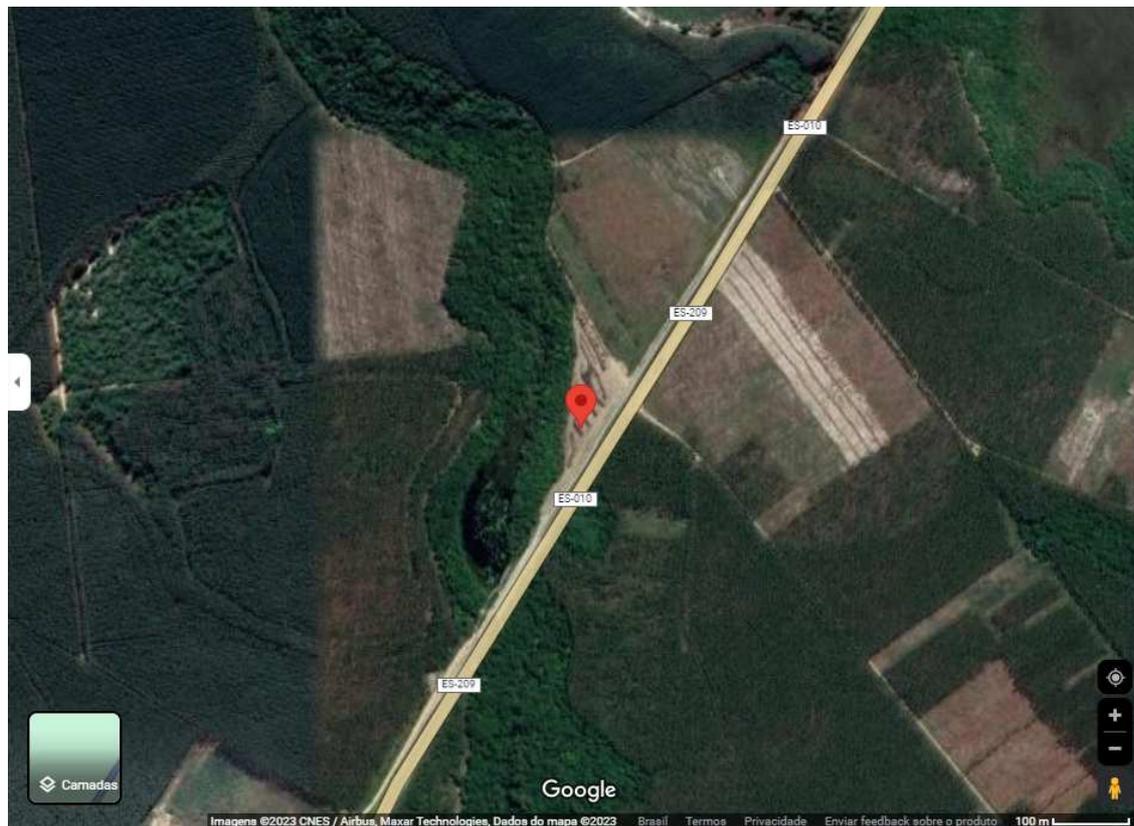
Qual o grau de precariedade e salubridade? Casas pequenas e precárias.

Há gestão do lixo orgânico e dejetos humanos?

Sim. O lixo domiciliar é colocado em sacos plásticos e o caminhão do lixo passa na rodovia e recolhe. Os dejetos são direcionados às fossas.

2.5. Informações e imagens constantes no *GoogleMaps*:

<https://maps.app.goo.gl/A5XVgj5kvhsuPhjM7>



2.6. Há pequenos comércios na região (mercearias, padarias, quitandas etc) e/ou prestadores de serviços (cabeleireiros, manicures, oficinas de veículos etc)?

Na área invadida não há. O local mais próximo com comércio e serviço fica na Vila de Itaúnas, situada há aproximadamente 10 km. Segundo Samuel, líder da ocupação, existiria um comércio no local, mas ele não foi identificado no momento da visita.

2.7. Fotos do dia da visita que retratem as condições nas quais os ocupantes vivem (local, moradias, vias de acesso etc):



Grande número de carros no dia da visita, muitos deles dos próprios ocupantes.



Pessoas presentes no dia da visita.



Lotes pequenos, o que enfraquece a tese de que se tratam de pessoas que plantam no local. Segundo o líder da ocupação, a proximidade das casas decorreria de ações da Suzano que estaria queimando as casas mais afastadas quando os moradores saíam para trabalhar. Assim, a plantação seria feita em agrovilas.



Carros em várias casas, o que denota certo poder aquisitivo dos ocupantes.



Obs.: Fotos acima tiradas no dia 25/10/2023. Muitas casas em construção no momento da visita, o que identifica uma intensificação da ocupação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. IDENTIFICAÇÃO DOS OCUPANTES DA ÁREA:
3.1. Nomes (se possível): Foram colhidos os nomes dos líderes da ocupação: Oziel da Silva (27 98816-1846), Vander Rodrigues Cruz e Samuel Gentil Muniz Batista (27 99999-9719)
3.2. Quantidade total de ocupantes: Não foi possível identificar ao certo. No dia da visita, deveriam estar no local cerca de cem pessoas. Segundo os líderes da ocupação, existiriam mais de 200 famílias.
3.3. Dentre eles, quantos são:
3.3.1. Menores de 18 anos: não foi possível identificar.
3.3.2. Idosos (com 65 anos ou mais): não foi possível identificar.
3.3.3. Pessoas com deficiência: não foi possível identificar.
3.3.4. Doentes: não foi possível identificar.
3.3.5. Mulheres: não foi possível identificar.
3.3.5.1. Dentre as mulheres, quantas estão grávidas ou puérperas: não foi possível identificar.
3.4. Quantos recebem auxílio dos órgãos de assistência social? Não foi possível identificar.
3.5. Quantos trabalham? Em caso positivo, em quais funções? Não foi possível identificar.
3.6. Colher informações sobre assistência médica e acesso à educação, sobretudo das crianças e adolescentes: As crianças e adolescentes estudam em Conceição da Barra. Transporte escolar passa na rodovia situada em frente à ocupação. A assistência médica é prestada na sede do Município de Conceição da Barra.
3.7. Identificar a existência de organização hierarquizada: O movimento de ocupação é apoiado e organizado pela Associação de Produtores Rurais e Artesões do Espírito Santo. A associação é constituída por 9 membros – presente, vice-presidente, tesoureiro e vice, secretário e vice, e mais 3 fiscais. O

presidente da associação é o Sr. Samuel Gentil Muniz Batista.

3.8. Colher informações sobre a história da ocupação, os motivos, suas origens e eventual destino dos ocupantes em caso de desocupação:

Conforme relato do Sr. Samuel, a ocupação existiria desde 2016/2017. Todavia, as fotos de satélite indicam seu início em 2020. Ainda conforme o Sr. Samuel, as pessoas aparecem de forma espontânea pretendendo morar e plantar no local e todas seriam aceitas. No dia dos fatos, porém, um dos assentados, Sr. Vander Rodriguez Cruz informou que Samuel vende as terras para terceiros, inclusive para pessoas que moram nos Estados Unidos, que muitas das pessoas não residem no local e que o mesmo seria um grileiro. Ao final, Vander e sua família informaram que estão sendo ameaçados de morte pelos líderes do assentamento. A DPU e o MPF prestaram atendimentos à referida família no local.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA ÁREAS RURAIS:

4.1. Qual o tamanho da área destinada a cada uma das famílias e quais os critérios de divisão: 3 a 4 hectares para plantio. Não há critério para a divisão.

4.2. O que é produzido na ocupação e qual o modo de comercialização (identificar, inclusive, a existência de produção de subsistência com venda de excedentes): No geral, os ocupantes plantam feijão, mandioca, abóbora, dentre outros. A produção destina-se ao consumo das famílias e o excedente é comercializado nas feiras do Município de Conceição da Barra-ES.

4.3. Informações sobre eventual coletivização da ocupação, bem como sobre a forma de distribuição do trabalho e renda: Segundo Samuel a produção seria feita através de sistema de Agrovila, mas não foi especificada a forma como a produção seria dividida.

4.4. Sinalizar se há acesso ao CADPRO (Cadastro do Produtor Rural) e se contam com o apoio das autoridades municipais para sua obtenção: Não houve essa informação pelos ocupantes.

4.5. Breve descrição sobre a relação da ocupação com a comunidade urbana, notadamente sua importância para o comércio local: A ocupação ainda é muito recente e não ficou nítida a sua relação com a comunidade próxima.

4.6. Indicar qual o movimento social que presta apoio à ocupação: Associação de Produtores Rurais e Artesãos do Espírito Santo

5. RECOMENDAÇÕES: Após a realização da visita, recomenda-se :1. Aguardar a realização do cadastramento das comunidades quilombolas que será feita pelo INCRA nas primeiras semanas de novembro; 2. Solicitar que a Prefeitura proceda ao cadastro dos ocupantes no prazo de um mês, com dados como número de famílias, renda, segunda moradia e atendimento por programas sociais; 3. A expedição de ofício para o Governo do Espírito Santo, com vistas a indagar sobre a existência de um cadastro de famílias elegíveis para o programa de reforma agrária estadual e o detalhamento do referido programa, com as ações de curto e médio prazo. **4.** Determino a realização de reunião online com as partes interessadas no dia 07.12.2023, às 14:00horas. O link será enviado oportunamente.

Conceição da Barra-ES, 25 de outubro de 2023.

**ANA CAROLINA VIEIRA
DE CARVALHO:RJ17202**

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO:RJ17202
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS,
ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Cert-JUS Magistrado -
A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADO, cn=ANA CAROLINA VIEIRA DE
CARVALHO:RJ17202
Dados: 2023.11.10 14:35:21 -03'00'

Ana Carolina Vieira de Carvalho
Juíza Federal Relatora
Membro da Comissão de Conflitos Fundiários

Rogério Moreira Alves
Juiz Federal
Membro da Comissão de Conflitos Fundiários

Wagner Torri
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5012282-84.2023.4.02.0000/ES

RELATOR: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO

REQUERENTE: DES. FEDERAL RELATOR(A) DA 5A. TURMA ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (GAB14)

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

RELATÓRIO

A visita técnica foi realizada no dia 25.09 e o relatório foi juntado aos autos no EV 75.

Após o relato da situação observada no local, restaram, como sugestões de encaminhamentos os seguintes pontos:

Após a realização da visita, recomenda-se :

1. Aguardar a realização do cadastramentos das comunidades quilombolas que será feita pelo INCRA nas primeiras semanas de novembro;

2. Solicitar que a Prefeitura proceda ao cadastro dos ocupantes no prazo de um mês, com dados como número de famílias, renda, segunda moradia e atendimento por programas sociais;

3. A expedição de ofício para o Governo do Espírito Santo, com vistas a indagar sobre a existência de um cadastro de famílias elegíveis para o programa de reforma agrária estadual e o detalhamento do referido programa, com as ações de curto e médio prazo.

4. Determino a realização de reunião online com as partes interessadas no dia 07.12.2023, às 14:00horas. O link será enviado oportunamente.

Em razão da necessidade de submissão do relatório em questão à aprovação do colegiado, a reunião acima designada foi desmarcada em despacho proferido no dia 29.11.2023.

Manifestação do INCRA no dia 15.12 informando a inexistência de população quilombola na região.

Manifestação da Suzano juntada no dia 17.12.

VOTO

No curso dos autos originários, há informação de que o INCRA já havia feito o mapeamento das comunidades quilombolas no passado e identificado algumas, como a do Linharinho. Havia apenas a discussão se a área dos autos estaria inserida na área do Quilombo Linharinho.



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Após a visita técnica, o INCRA esteve novamente no local para, em cotejo com os cadastros antigos, verificar quem, de fato, corresponde àquela população tradicional. Houve relatos, no momento da visita, inclusive, de que os ocupantes atuais estariam assediando os quilombolas que residem na região.

A par disso, no curso da visita, verificou-se que a ocupação é recente e que está em crescimento vertiginoso.

Voto no sentido de suspender o presente feito, em razão da manifestação do Incra quanto à inexistência de população quilombola na região, o que parece indicar a inexistência de competência para atuação da presente Comissão. Ressalto que, obviamente, a presente decisão não vincula o magistrado do feito originário. Caso, após a manifestação do INCRA, o magistrado entenda pela permanência da competência do juízo federal, os autos podem ser reativados com vistas ao seguimento da mediação na Comissão. Restam prejudicadas as recomendações sugeridas.

Documento eletrônico assinado por **ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20001714439v8** e do código CRC **cddc2cdd**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO

Data e Hora: 19/12/2023, às 20:6:36

5012282-84.2023.4.02.0000

20001714439 .V8

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

**PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
CONDUÇÃO DO JULGAMENTO**

SRA. SECRETÁRIA: Processo 1, da relatoria da Juíza Federal Ana Carolina Vieira de Carvalho. Composição do quórum: Juíza Federal Ana Carolina Vieira de Carvalho, Juiz Federal Nobre Matta e Juíza Federal Geraldine Pinto Vital de Castro.

Há um pedido de preferência e sustentação oral encaminhado pelo Doutor Humberto Adami Santos Junior, pela Fenaq – Federação Nacional das Associações Quilombolas.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Muito obrigado, Doutora Dely.

Primeiramente, vou passar a palavra à Doutora Ana Carolina para um relatório sucinto do que se está trazendo para esta tarde e, na sequência, darei a palavra a todos os interessados.

Vossa Excelência tem a palavra, Doutora Ana Carolina Vieira de Carvalho.

**(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)**

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
RELATÓRIO

JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO (RELATORA): Boa tarde a todos. Vou começar a leitura do relatório.

(Lê)

“A visita técnica foi realizada no dia 25/9, e o relatório foi juntado aos autos no Evento 75.

Após o relato da situação observada no local, restaram, como sugestões de encaminhamentos, os seguintes pontos:

1. Aguardar a realização do cadastramento das comunidades quilombolas que será feito pelo Incra nas primeiras semanas de novembro;
2. Solicitar que a Prefeitura proceda ao cadastro dos ocupantes no prazo de um mês, com dados como número de famílias, renda, segunda moradia e atendimento por programas sociais;
3. A expedição de ofício para o Governo do Espírito Santo, com vistas a indagar sobre a existência de um cadastro de famílias elegíveis para o programa de reforma agrária estadual e o detalhamento do referido programa, com as ações de curto e médio prazo.
4. Determinação de uma reunião *online* com as partes interessadas no dia 7/12/2023.

Em razão da necessidade de submissão do relatório em questão à aprovação do colegiado, a reunião acima designada foi desmarcada em despacho proferido no dia 29/11/2023.

Manifestação do Incra no dia 15/12 informando a inexistência de população quilombola na região.

Manifestação da Suzano juntada no dia 17/12.”



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

É o relatório.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Muito obrigado, Doutora Ana Carolina.

Doutora Dely, com relação a este feito, poderia anunciar o colégio votante para ficar claro?

SRA. SECRETÁRIA: Pois não, Excelência. Doutora Ana Carolina, Doutor Nobre Matta e Doutora Geraldine Pinto Vital de Castro em substituição à Doutora Aline e ao Doutor Vigdor Teitel, que não estão presentes.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Perfeito.

**(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)**



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
SUSTENTAÇÃO ORAL

DF RICARDO PERLINGEIRO: Quem foi o primeiro que solicitou uso da palavra?

SRA. SECRETÁRIA: Nós recebemos o pedido do Doutor Humberto Adami Santos Junior.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Doutor Humberto, Vossa Excelência tem a palavra.

DR. ADVOGADO (pela Fenaq): Obrigado, Desembargador.

Este tema da questão quilombola vem, desde 1988, com as demarcações de terras quilombolas sendo determinadas pelo texto constitucional. No *site* da Conaq, que é a associação majoritária, há mais 6.000 comunidades quilombolas aguardando um longo caminho até chegar à demarcação e à titulação de terras. Sou Advogado de alguns deles, e advogo pela Fenaq.

De 1988 para cá, fala-se em governo de direita, governo de esquerda, para cima, para baixo, mas há pouco mais de 350 quilombos certificados, demarcados e entregues à titulação. Então, essa não é uma questão só de governo, é uma questão do Estado brasileiro e da ordem constitucional que determina que assim seja feito.

Acompanho isso há bastante tempo pela Fenaq, e as dificuldades são muitas. Inclusive, o CNJ criou recentemente um grupo de trabalho para acompanhar as ações quilombolas em todo o País, e está-se verificando uma dificuldade absurda de as demandas quilombolas avançarem no Judiciário. Quem está coordenando isso é a Desembargadora Karen, do Rio Grande do Sul, e eu participei de uma audiência pública em que me incluíram lá. O CNJ, através do Desembargador Luis Felipe – e foi uma demanda da população quilombola – pediu o cadastramento de todas as ações quilombolas no País. Verificou-se, então, um atraso imenso dessas questões no Judiciário.

O Ministro Barroso, aqui na Uerj, falou sobre isso há um algum tempo num seminário organizado pela clínica do Doutor Daniel Sarmiento. Eu vi o relatório da ilustre Desembargadora Relatora, e o que acontece é que muitas vezes o Incra não consegue

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

cadastrar porque esteve em uma fase determinação de colocação dessas demandas sem qualquer aporte de recurso. Então, quando o Incra diz que não tem nenhuma população quilombola lá, não quer dizer que isso seja realmente verdade, quer dizer que a autarquia não conseguiu cumprir todo o caminho da titulação para fazer uma declaração formal da titulação, e é o Incra que tem que fazer. A Fundação Palmares também emite uma certificação, e todos viram como a Fundação Palmares foi degradada nos últimos quatro anos, em que o representante da Fundação Palmares fez uma advocacia administrativa contra os interesses da população quilombola.

Eu recebi essa demanda de participar como amigo da corte pelo Iara - Instituto de Advocacia Racial e Ambiental, que voltei a presidir agora – o Iara tem estado como amigo da corte em todas essas questões da população negra em geral e, nesse particular, da população quilombola – e pela Fenaq - Federação Nacional das Associações Quilombolas.

Não sei se o representante da Conaq vai conseguir chegar aqui, mas são muitas as demandas.

Inclusive, quero lembrar que, na administração do Desembargador André Fontes, a Comissão Estadual da Verdade da Escravidão Negra da OAB do Rio de Janeiro, a qual presidido pela segunda gestão, com a Comissão da Igualdade Racial, do Instituto dos Advogados Brasileiros, em conjunto com a Comissão Nacional da Verdade da Escravidão Negra do Conselho Federal da OAB, que presidi por três gestões e estou agora na Vice-Presidência, realizaram, neste Tribunal Regional Federal da 2ª Região, o Seminário Nacional Quilombola, que resultou em um livro editado pelo TRF2: “Quilombolas”, em que se perguntava o que iria acontecer depois do julgamento da ADI 3.239, que levou 10 ou 15 anos. Eu participei como amigo da corte, fiz a sustentação oral no Supremo Tribunal Federal para julgarem constitucionais as determinações do Decreto 4.887. Ficaram 15 anos discutindo se o Decreto 4.887 era constitucional ou não. Depois de 10 ou 15 anos, o Supremo julgou: é constitucional. Mas, nesse meio-tempo, estava tudo parado.

Lembro-me de que, aqui no TRF2, havia uma determinação, os Juízes de Primeira Instância começaram a suspender as ações que garantiam aos quilombolas a permanência de estarem em terra, e isso é uma guerra de permanência no território. É como o Desembargador Perlingeiro, Presidente da Comissão, falou: há uma necessidade urgente de se dar proteção de fato a essas comunidades, que são evidentemente as comunidades mais pobres do país, invariavelmente constituídas de

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

pretos e pardos. Daí porque a OAB vem acompanhando isso, desde o tempo do Conselho Federal, e também aqui no Estado do Rio de Janeiro.

Eu chamaria a atenção do colegiado para o fato de que, eventualmente, as questões formais, como consta no relatório da Relatora, ainda não tenho detalhes, o fato de o Incra dizer que não consta população quilombola no local não quer dizer que não conste população quilombola no local, só quer dizer que o Incra não conseguiu cumprir as regras da Administração Pública Federal para fazer, no final, a titulação, a demarcação. Já participei de muitos casos aqui no Rio de Janeiro e em outros lugares.

Para encerrar, também quero colocar para Vossas Excelências, Desembargador Ricardo Perlingeiro e demais integrantes da Comissão, que também há a possibilidade de se colocar a questão do racismo – chamo a atenção para isso. Vamos falar do racismo institucional, que é um racismo que não tem CPF, nem CNPJ para você colocar no polo passivo. Esses meandros que vão sendo construídos no Estado brasileiro para negar os direitos da população negra no Brasil, que sofreu um período de mais de 370 anos de escravidão. Esse caso dos quilombolas é mais uma evidência de como funciona a sociedade escravocrata brasileira e suas repercussões; são negados direitos que estão na Constituição desde 1988, e isso é muito grave.

Encerro agradecendo a oportunidade que me foi concedida de me manifestar. Quero dizer que nós vamos continuar esse Seminário Nacional Quilombola no ano que vem. Já tive uma agenda com o Presidente Guilherme Calmon e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região se coloca como um importante farol de luz nessa discussão para todo o País.

Muito obrigado.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Muito obrigado, Doutor Humberto.

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)

PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
ESCLARECIMENTOS

DF RICARDO PERLINGEIRO: Eu gostaria de fazer uma pergunta à eminente Relatora. A entidade que o Doutor Humberto representa já consta dos autos? Houve solicitação para participar desse incidente?

JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO (RELATORA): Não me recordo agora, Doutor, mas posso dar uma olhada. Eu acho que, no processo principal, quem participava era a Conaq, que, inclusive, mencionou que os ocupantes do local não eram quilombolas em um momento anterior no processo original.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Está certo. É só para avisar ao Doutor Humberto...

DR. ADVOGADO (pela Fenaq): Consta sim; inclusive, está na pauta.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Está certo. Depois a secretária pode verificar. Caso haja um equívoco da nossa parte, o senhor poderia reiterar, por petição, o ingresso da entidade que o senhor representa apenas para que a Secretaria possa cadastrar adequadamente, após a Relatora proferir uma decisão sobre o ingresso neste incidente dessa entidade que o senhor representa. Agradeço a sua participação.

Como é a primeira vez, pelo menos da minha parte, que encontro o senhor aqui na Comissão, eu só queria antecipar – e isso eu falo para todos os presentes, ainda que seja de modo reiterado – que a Comissão atua basicamente em quatro fases. A primeira fase da sua atuação é a que diz respeito ao juízo de admissibilidade, para verificar se o caso deve ou não estar sujeito à atuação da Comissão.

A segunda etapa do procedimento seria uma visita técnica ao local. Os membros da Comissão vão ao local do conflito, ouvem os interessados, os ocupantes, as partes etc.

Posteriormente, surge a fase da mediação. Neste caso, nós ainda não chegamos na fase da mediação ou da tentativa de mediação. Se houver uma solução favorável a partir da mediação, o caso está encerrado. Se não houver possibilidade de uma solução



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

consensual a partir da mediação, a Comissão também dá por encerrada a sua participação e devolve o incidente, ou comunica ao Juiz da causa para que ele prossiga no exercício da jurisdição, se é que ele interrompeu a prestação jurisdicional por conta da atuação da Comissão.

No caso de não ter havido uma solução consensual, e se o Juiz da causa, antes de promover a execução forçada, desejar que a Comissão volte a atuar na elaboração de um plano de ação que vise à saída compulsória dos ocupantes, assim a Comissão atuará. Então, são quatro etapas bem claras da atuação da Comissão, bem definidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

O que é importante ser dito, Doutor Humberto, é que a Comissão, em hipótese alguma, exerce jurisdição; ou seja, ela não vai afirmar se a terra é de quilombola ou não. Esse não é o papel da Comissão. Ela vai selecionar documentos, vai ouvir pessoas, dialogar com instituições e tentar fazer com que haja uma solução favorável, uma solução consensual. Não sendo possível o consenso, ela se retira e o caso volta para o Juiz da causa. Eu só gostaria de deixar isso bem claro.

Estou vendo agora que o Doutor Flávio Santos gostaria de fazer uso da palavra e, na sequência, o Doutor Daniel de Carvalho – é um prazer revê-lo, Doutor Daniel –, Procurador da República do Estado do Espírito Santo, que vem atuando à frente deste caso.

Vamos ouvir primeiro o Doutor Flávio Santos.

DR. ADVOGADO (por Suzano S.A.): Excelência, não seria primeiro o Doutor Daniel?

DF RICARDO PERLINGEIRO: É um procedimento meio informal. É que eu vi que o senhor levantou a mão em primeiro lugar, mas como queira. Depois, se o senhor quiser voltar a falar, não tem problema nenhum.

DR. ADVOGADO (por Suzano S.A.): Pode ser, Doutor Daniel?

DR. DANIEL DE CARVALHO (MPF): Por mim, tanto faz, Doutor.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Como aqui não é um exercício de jurisdição, há uma certa informalidade nesse aspecto.

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

**(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)**

**PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
SUSTENTAÇÃO ORAL**

DR. ADVOGADO (por Suzano S.A.): Obrigado, Senhor Presidente, em nome de quem eu cumprimento a todos, a eminente Relatora, a todos os demais presentes e o colega Doutor Humberto também aqui presente.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer a deferência à importante discussão que tiveram sobre presencial e virtual, e a preocupação de Vossa Excelência pela celeridade no virtual, porque entendo que tem que dar celeridade, mas também naqueles casos em que os Advogados solicitarem. Vossa Excelência junto com os demais fizeram essa análise, e é muito importante essa celeridade. Quero parabenizar Vossas Excelências por essa iniciativa, que é muito importante para a Advocacia também, como o Doutor Humberto falou.

Excelência, neste caso, eu gostaria só de contribuir, como Vossa Excelência falou, neste diálogo com a Comissão, com o relatório da Doutora Ana Carolina, muito bem feito, com algumas pontuações. Nós já tivemos uma discussão, neste caso, antes de vir para a Comissão, em que inclusive o Doutor Vigdor, que então era o Juiz de Admissibilidade, sinalizou que havia a questão da competência da Justiça Federal pelo fato de o Incra já ter sinalizado que o local onde os ocupantes estão não era uma área quilombola. Já tem uma situação dessa nos autos, e que ainda não foi objeto de apreciação do agravo.

No dia 15, na sexta-feira, o Incra, depois da iniciativa da Doutora Ana Carolina, que solicitou ao Incra que fizesse esse cadastramento... Peço todas as vênias ao Doutor Humberto, mas, neste caso, não é que o Incra não tivesse feito. Esse cadastramento foi feito recentemente a partir da provocação da Doutora Ana Carolina junto aos integrantes do Incra, que foram lá e fizeram esse cadastramento, uma análise de tudo que tem lá. No caso desta ocupação, a petição foi juntada sexta-feira, portanto no dia 15, dizendo que o Incra não tinha interesse, exatamente porque ali as pessoas não eram quilombolas.

Na data da visita também, como a Doutora Ana Carolina colocou, nós não estamos tratando de vulneráveis. Há uma série de veículos, mais de 50 veículos de pessoas da

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

região. A situação lá é bem complicada. Há ocupações em área de preservação permanente criando gado perto de nascentes. Então, a situação lá é bem complexa e nós não estamos lidando com quilombola. Para o Doutor Humberto ter conhecimento, a comunidade quilombola fica distante de onde está essa efetiva ocupação. Então, a nossa preocupação é exatamente esta: primeiro, a definição a partir dessa manifestação do Incra, neste caso específico, de que os ocupantes lá não são quilombolas. Isso já foi declarado mais de uma vez, inclusive pela Conaq, como a Doutora Ana Carolina falou.

Então, acho que seria importante se debruçar sobre o aspecto da competência da Justiça Federal neste caso específico a partir da manifestação recente do Incra, do apurado que eles realizaram. Nós tivemos recentemente também na região outros processos, nos quais os Juízes Federais da Primeira Instância declinaram da competência exatamente pelo motivo de a situação lá estar bem complicada.

O Senhor Samuel Gentil – nome citado pelo Incra – tem feito essa captação de pessoas para essas invasões, e essas invasões têm crescido bastante. Mesmo com a proibição do Juiz de Primeiro Grau para não avançarem, avançaram consideravelmente. Inclusive, a Suzano agora está passando pelo seguinte problema: os órgãos ambientais estão notificando-a por um possível dano ambiental, sendo que quem está realizando esses danos são os ocupantes do local, que, como já sinalizado, não são quilombolas.

Então, o primeiro enfrentamento seria sobre essa questão da competência diante das manifestações do Incra e da Conaq pelo desinteresse, por não se tratar de quilombolas, por declaração expressa.

O segundo ponto, com que eu também encerro a minha fala, Excelência, caso ultrapassada a questão da competência e com a remessa destes autos para a Justiça comum, é quanto às recomendações da Doutora Ana Carolina. A nossa preocupação, em que pese a primeira recomendação já ter sido cumprida pelo Incra, é com relação a solicitar às Prefeituras e a expedição de ofício ao Governo do Estado do Espírito Santo e se isso pode atrapalhar o andamento do cumprimento da reintegração de posse, porque o cumprimento da reintegração de posse estará condicionado à adoção dessas recomendações. Se isso acontecer, dada a celeridade do Governo do Estado do Espírito Santo e da Prefeitura, até que isso seja feito, a nossa preocupação é que isso demore um tempo muito grande, e a situação lá está realmente ficando cada vez mais complexa. Agora, com uma situação mais grave ainda, porque estão sendo notificados pelos órgãos ambientais diante dessa situação que Vossas Excelências estiveram lá e puderam perceber.

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

Então, são essas as ponderações sobre a questão das recomendações. Com o relatório, está tudo bem, a questão são essas recomendações, dada a celeridade, como a Comissão e Vossa Excelência explicaram aqui nas fases, e especialmente a questão da competência também para ser analisada.

Obrigado, Excelência.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Obrigado, Doutor Flávio, pelas considerações. Aqui, em público, também agradeço sua presença na visita técnica que tivemos no Espírito Santo. Vossa Excelência foi muito solícito em dialogar, aberto sempre ao diálogo com todos os ocupantes, e também permitiu que a Comissão visitasse outros locais que poderiam ser sensíveis, e estarem sujeitos à questão do conflito.

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)

PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
CONSIDERAÇÕES

DF RICARDO PERLINGEIRO: Quero deixar claro que não estou exercendo nenhuma função decisória, estou apenas coordenando esta sessão como Presidente.

Obviamente, a Doutora Ana Carolina e os demais podem ter entendimento completamente distinto do meu, mas eu gostaria de externar a minha posição, Doutor Flávio Santos, com relação a essa questão da competência, pois Vossa Excelência, desde a vez anterior, está trazendo esse argumento da competência da Justiça do Estado e não da competência da Justiça Federal.

A Comissão, a meu ver, está vinculada, nesse aspecto da competência, ao Juiz que solicitou, porque se trata de uma Comissão do Tribunal Regional da 2ª Região, de modo que ela atua apenas nos processos de Juízes Federais, ou de Desembargadores e Turmas do Tribunal. Então, se há um processo correndo perante um Juiz Federal, que aos olhos dos interessados deveria estar na Justiça do Estado, creio que melhor seria que essa demanda que o senhor está apresentando fosse levada ao Juiz da causa. Uma vez que o Juiz da causa declinasse de competência para a Justiça do Estado, penso que a Comissão do Tribunal deixaria de atuar porque não haveria mais um processo sujeito à atuação da Justiça Federal. Essa é uma observação.

Uma outra consideração que eu faria em razão da fala de Vossa Excelência sobre se as recomendações que a Relatora está trazendo seriam uma condição para a implementação da reintegração, ou mesmo da execução da decisão proferida – ou que será proferida –, penso que a atuação da Comissão, como venho dizendo o tempo todo, é administrativa e voltada para uma solução consensual. Em nenhum momento, a Comissão impede que o Juiz da causa ou o próprio Tribunal, no exercício da jurisdição, prossiga com a sua atuação-fim.

Então, o que a Comissão pode fazer é adotar providências, medidas que sejam necessárias, aos olhos da Comissão, para atingir o seu objetivo, que é a busca de uma



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

solução consensual. Pelo menos é o que eu penso, mas, claro, a Doutora Ana Carolina vai externar a opinião dela, que neste caso é a que vai prevalecer.

Portanto, vou dar agora a palavra ao Doutor Daniel Carvalho, que também esteve conosco na visita técnica, foi extremamente solícito e está bastante preocupado com toda a questão que é alvo deste incidente.

Boa tarde, Doutor Daniel.



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

**(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)**

**PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
SUSTENTAÇÃO ORAL**

DR. DANIEL DE CARVALHO (MPF): Boa tarde, Doutor Ricardo. Obrigado pela oportunidade de falar aqui novamente, é um prazer revê-lo. Cumprimento Vossa Excelência na condição de Presidente da Comissão e os demais membros.

Sou membro do Ministério Público Federal no Espírito Santo, atuo no Espírito Santo desde o início de 2020, então já são quase quatro anos em contato direto com essa temática das comunidades quilombolas no norte do Estado. Boa parte do que eu queria esclarecer, na verdade, o Doutor Flávio já esclareceu, mas tenho alguns pontos a acrescentar.

Eu queria dizer, Doutor Humberto, que nós do Ministério Público Federal do Espírito Santo – como o senhor deve ter conhecimento – compartilhamos das preocupações que o senhor levantou em relação às titulações dos territórios quilombolas, ao andamento dos processos. O andamento dos trabalhos com o Incra ficou muito prejudicado. De fato, nos últimos anos, testemunhamos isso, ao menos aqui no Espírito Santo, e creio que seja uma questão nacional. O Incra alega realmente falta de orçamento, de modo que creio que seja uma questão nacional, mas testemunhamos isso diretamente no Espírito Santo.

O que eu tenho a dizer, Doutor Humberto, sobre este caso específico é que o que justificou inicialmente a fixação da competência federal – salvo engano, neste caso, não fui eu que sustentou competência federal em Primeira Instância, mas sustentamos em outros casos semelhantes – foi justamente a proximidade de uma comunidade quilombola chamada Linharinho, que é uma das que tem um processo de titulação em estágio mais avançado aqui no Espírito Santo. O que se acreditava – ainda é possível e não está descartado nem pelas últimas manifestações do Incra – é que, ao final do processo, com o RTID, e ao final do processo de titulação, é possível, é provável que parte dessas terras, parte dessa área que está sendo ocupada, cuja ocupação está sendo discutida no processo que originou esse procedimento na Comissão, seja destinada justamente à comunidade quilombola de Linharinho. A princípio, foi isso que justificou a fixação e manutenção do caso na Justiça Federal, mas, em relação aos

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

ocupantes, em relação às pessoas que são rés no processo originário, pelo que é do meu conhecimento, não houve sequer afirmação de que se trata de comunidade quilombola.

Houve a invocação de alguns precedentes do STF, principalmente na época da pandemia. Eles invocaram a ADPF para que não houvesse reintegração naquele período em que as reintegrações estavam suspensas, mas não chegou a ser invocado diretamente que se tratava de um movimento de uma comunidade quilombola. Ainda que se identifique que haja ali, entre aquelas pessoas, algum membro de alguma das comunidades quilombolas da região, é fato acho que praticamente incontroverso que não se trata de um movimento de uma comunidade quilombola, não se trata de uma intervenção, de uma retomada de uma comunidade quilombola.

Então, mesmo compartilhando das mesmas preocupações do senhor, Doutor Humberto, neste caso específico, estou bem tranquilo em afirmar que não é o caso que o senhor mencionou de falta de conhecimento da Autarquia sobre o que se passa ali. Nós mesmos estivemos lá, os membros dessa Comissão, o próprio Doutor Ricardo, a Doutora Ana, e eu estive presente também. Nós vimos diretamente, tivemos contato direto com os interessados na ação originária, e o que posso testemunhar também para o senhor, Doutor Humberto, e demais membros da Comissão, é que recebemos constantemente demandas das comunidades tradicionais da região norte do Espírito Santo, da própria Conaq, que têm manifestado preocupação em relação a essas áreas ocupadas por não quilombolas. Essas comunidades tradicionais se sentem, na verdade, atingidas, veem sua posse turbada por essas ocupações irregulares, se veem num contexto de aumento de violência. Então, somos demandados no Ministério Público Federal constantemente para que adotemos alguma medida em relação a essas ocupações uma vez que essas comunidades se sentem atingidas, se sentem prejudicadas.

O testemunho que recebo aqui das comunidades quilombolas, das lideranças quilombolas, dos membros da Conaq com quem converso diretamente é justamente o contrário. Há uma preocupação em preservar, sim, os locais que hoje estão na posse das comunidades tradicionais, das comunidades quilombolas, mas com o afastamento e a retirada de ocupações que, na verdade, estão prejudicando essas comunidades e, em algumas ocasiões, turbando a posse.

Diante do que o Doutor Flávio disse e apesar das considerações do Doutor Ricardo, considero que talvez seja pertinente, sim, neste caso específico, diante dos novos elementos que foram trazidos à luz, juntados aos autos pelo Inbra, informações

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

angariadas agora, já com o procedimento da Comissão em curso, diante dessas informações que são novas... Parece-me que é a primeira vez que, neste caso específico, o Incra afirma, pelo menos nos estudos que ele já tem, que já foram feitos, que não há sobreposição em relação a nenhum território quilombola já identificado. Recentemente, foi feito o levantamento em campo sobre as pessoas, então, quando o Incra afirma que, entre os réus que seriam atingidos, não há quilombolas, isso foi feito com base num estudo recente.

Eu também acompanhei, conversei com os técnicos responsáveis, conversei com a Superintendência do Incra, que na época – isso foi feito no mês de novembro – nós acompanhamos. Creio que também, em relação a esse ponto, o Incra esteja bem seguro de afirmar que ali, entre os atingidos pela reintegração que é pleiteada no processo de origem, não há quilombolas. Creio que seja isso.

Em relação à fala do Doutor Humberto, era isso que eu queria esclarecer, mas permaneço à disposição da Comissão, dos demais membros da Comissão e demais interessados no processo. Se houver algo que o Ministério Público Federal possa esclarecer, se houver algo que eu possa esclarecer em relação à nossa atuação neste caso e em outros casos semelhantes no norte do Espírito Santo, estou à disposição.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Muito obrigado, Doutor Daniel.

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)

PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
VOTO

DF RICARDO PERLINGEIRO: Passo a palavra à Doutora Ana Carolina. Creio que não há mais nenhum interessado habilitado a se manifestar.

JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO (RELATORA): Passo a proferir meu voto.

(Lê)

“No curso dos autos originários, há informação de que o Inbra já havia feito o mapeamento das comunidades quilombolas no passado e identificado algumas, como a do Linharinho. Havia apenas a discussão se a área dos autos estaria inserida na área do Quilombo Linharinho.

Após a visita técnica, o Inbra esteve novamente no local para, em cotejo com os cadastros antigos, verificar quem, de fato, correspondia àquela população tradicional. Houve relatos, no momento da visita, inclusive, de que os ocupantes atuais estariam assediando os quilombolas que residem na região.

A par disso, no curso da visita, verificou-se que a ocupação é recente e que está em crescimento vertiginoso.

Voto no sentido de suspender o presente feito em razão da manifestação do Inbra quanto à inexistência de população quilombola na região, o que parece indicar a inexistência de competência para a atuação da presente Comissão. Ressalto que, obviamente, a presente decisão não vincula o magistrado do feito originário. Caso, após a manifestação do Inbra, o magistrado entenda pela permanência da competência do Juízo Federal, os autos podem ser reativados com



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

vistas ao seguimento da mediação na Comissão. Restam, portanto, prejudicadas as recomendações sugeridas.”

**(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)**

**PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
VOTO-VOGAL**

JF NOBRE MATTA: Senhor Presidente, primeiramente, quero agradecer a participação dos eminentes Advogados, especialmente do meu amigo Doutor Humberto Adami, um amigo de longa data, vejo que continua sendo extremamente combativo, do eminente Procurador da República e também do eminente Advogado Doutor Flávio.

Estou acompanhando a eminente Relatora exatamente porque não tem como a Comissão, pedindo a *maxima venia* ao Doutor Humberto Adami, valer-se de uma afirmação genérica, de uma possibilidade de, em tese, ter naquele local uma população quilombola, diante de uma afirmação de um órgão público como o Incra, que expressamente diz que não.

Faço referência também ao parecer exarado pelo eminente Procurador da República aqui verbalmente.

Por esses motivos, Senhor Presidente, estou acompanhando a eminente Relatora.



TRF2MEM202400211

SIGA



TRF2MEM202400392



SIGA

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

**(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)**

**PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
ADITAMENTO AO VOTO**

JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO (RELATORA): Senhor Presidente, eu gostaria apenas de acrescentar que – porque eu me esqueci –, além desta decisão, antes disso, teríamos que homologar o relatório que já está juntado aos autos. Quero pedir aos colegas que, se estiverem de acordo, antes desta decisão, homologuemos o relatório da visita.



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

**(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)**

**PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
ADITAMENTO AO VOTO-VOGAL**

JF NOBRE MATTA: Perfeito. Por uma questão de ordem também, mas já antecipando a minha concordância com os termos do relatório também.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Então, Vossas Excelências estão homologando o relatório e adotando certas providências, não é isso? Porque depois terá que ficar registrado na ata.

Por fim, passo a palavra à Doutora Geraldine.

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

**(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)**

**PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
VOTO-VOGAL**

JF GERALDINE VITAL: Boa tarde a todos os presentes.

Acompanhei atentamente a discussão, também tive acesso ao relatório que já foi juntado aos autos. Eu apenas gostaria de fazer um destaque, que me parece relevante, em acréscimo, de haver a determinação de traslado dessa deliberação, na verdade, da conclusão do relatório a ser homologado, ao Juízo de origem, porque, afinal, é o Juízo de origem sempre o destinatário de qualquer deliberação nossa, e também em atendimento ao art. 12 da Resolução CNJ 510/2023, que nos rege em plano maior.

Com essa necessidade de expressa determinação do traslado desse relatório, eu concordo.

Após o relatório apresentado pela Relatora, na verdade, atos supervenientes se seguiram, inclusive, a própria manifestação do Inbra, que traz um balizamento relevante para o redirecionamento da própria atuação da Comissão Regional, que se dá em função de auxílio.

Por isso, parece-me, realmente, haver uma prejudicialidade no tocante ao encaminhamento concreto das recomendações que a própria Relatora indica e conclui por restarem suspensas.

Parece-me apenas necessário, diante da relevância, da natureza do caso, que possamos deixar claro que homologamos a conclusão, mas que essas conclusões, que constam no relatório, que são as próprias recomendações, restam suspensas a serem operacionalizadas, porque devem ser primeiramente dirigidas ao Juízo da causa, cabendo a ele avaliar, inclusive, o próprio direcionamento da reintegração diante desses fatos novos e supervenientes, inclusive expressos agora pelo próprio Inbra.



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

Voto por homologar o relatório, mas deixando expressos e claros os efeitos dessas recomendações, porque, como os fatos supervenientes ocorreram após a forma como ele foi concluído, e esse acréscimo feito pela Relatora necessariamente desses fatos supervenientes relevantes, que então homologuemos deixando expresso, com essa conclusão por suspender essas recomendações, direcionando essas conclusões ao Juízo da causa.

É como voto.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Muito obrigado, Doutora Geraldine.

Doutora Ana Carolina, Vossa Excelência faria alguma consideração em razão da ressalva da Doutora Geraldine para que a Secretaria possa documentar exatamente o que está sendo aprovado nesta tarde?

JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO (RELATORA): Não. Eu concordo. Achei a ponderação ótima.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Vossa Excelência, por favor, poderia indicar à Secretária o que exatamente está sendo aprovado para que possa ser registrado?

JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO (RELATORA): Na verdade, nós aprovamos a homologação do relatório e a suspensão do feito com o translado da decisão para o Juízo de origem a fim de que ele decida se, de fato, a competência é da Justiça Federal e se, havendo competência, os autos da Comissão de Conflitos Fundiários voltam a correr. Se ele entender que não há competência, que ele nos comunique e, então, resta prejudicado o seguimento do incidente.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Perfeito.

Peço à Secretária que anuncie o resultado.



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)

PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
DECISÃO

SRA. SECRETÁRIA: No processo 1, os Membros da Comissão, por unanimidade, homologaram o resultado da visita técnica e determinaram a suspensão do feito para o traslado do relatório ao Juízo originário nos termos do voto da Relatora.

JF GERALDINE VITAL: Senhor Presidente, se me permite a sugestão, será que poderia haver, até para facilitar esse acompanhamento pelo Juízo da causa, a juntada das notas taquigráficas?

DF RICARDO PERLINGEIRO: Eu ia falar exatamente isso agora, porque serão úteis para que o Juiz também entenda o alcance do que deliberamos aqui.

SRA. SECRETÁRIA: A Secretaria deverá anexar as notas taquigráficas.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Muito obrigado.



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

**(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)**

**PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
CONSIDERAÇÕES FINAIS**

DF RICARDO PERLINGEIRO: Doutor Humberto, Vossa Excelência deseja falar algo?

DR. ADVOGADO (pela Fenaq): Eu só gostaria de agradecer as palavras carinhosas do querido Matta e também do membro do Ministério Público. Eu não funciono, na verdade, como Advogado das questões envolvidas, eu funciono como amigo da corte tanto pela Fenaq como pelo Iara.

Já houve a decisão, então não vou polemizar, mas, como houve o testemunho do Membro do Ministério Público Federal sobre o caso específico, eu também gostaria de contribuir com alguns pequenos casos que eu vi e que podem ajudar a Comissão neste tipo de demanda.

Muitas vezes, o Incra tem uma dificuldade imensa de ingressar aqui no Rio de Janeiro. No Quilombo Sacopã, que acabou tendo reconhecida a competência da Justiça Federal, foi uma dificuldade para o Incra dizer simplesmente “tenho interesse na causa”, o que modificou a competência do Juízo Estadual para o Juízo Federal.

Sem entrar especificamente neste caso e funcionando como amigo da corte, eu queria dizer aos membros da Comissão que, muitas vezes, essas comunidades funcionam da seguinte forma: tem o Quilombo, aqui no Rio de Janeiro, do Bracuí, que tem o inventário onde foi deixado para as pessoas quilombolas negras ...(falha no áudio)..., e conseguimos identificar se esses pretos que estão lá hoje são os descendentes daquelas pessoas que viviam lá e, por isso, colocou as terras no nome próprio dele ...(falha no áudio)... vender para grandes condomínios em Bracuí. Então, todos esses casos, na medida em que forem enxergados com formalidade, vão deixar a população quilombola ou os descendentes em desabrigo, e temos muitos casos no Brasil inteiro.

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

Eu queria agradecer a oportunidade que me foi dada aqui, revendo grandes amigos e desejar a todos uma boa tarde. Muito obrigado.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Muito obrigado, Doutor Humberto; foi um prazer muito grande.

Creio que este caso esteja encerrado.

Boa tarde, Doutor Daniel. Boa tarde, Doutor Flávio.

DR. DANIEL CARVALHO (MPF): Boa tarde.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Pois não, Doutor Flávio?

DR. ADVOGADO (por Suzano S.A.): Aqui está chovendo muito, está relampejando muito, então pode ser que a minha conexão caia. Eu gostaria de agradecer também a oportunidade, parabenizar a Comissão e desejar um feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos, ao Doutor Humberto, à Relatora, ao Presidente.

Muito obrigado.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Muito obrigado, Doutor Flávio. Desejo o mesmo ao senhor e a todos os presentes.

Indago dos meus colegas de Comissão se desejam ainda fazer alguma anotação, alguma deliberação.

(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)

PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
ESCLARECIMENTO

SRA. SECRETÁRIA: Doutor Ricardo.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Pois não, Doutora Dely.

SRA. SECRETÁRIA: Em relação à posição da pauta virtual, no momento em que é feita a petição de impugnação, a Secretaria tem feito conclusão aos Relatores, não retirando de imediato. Eu gostaria de saber se devemos manter esse procedimento de fazer conclusão ou se devemos retirar o processo e já incluí-lo na próxima pauta presencial.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Eu vejo que é uma questão praticamente administrativa. A Comissão deliberou por unanimidade aquela questão prévia trazida no sentido de que deveria ser remetido. Eu penso que isso pode ser feito automaticamente.

Todos estão de acordo com essa medida?

JF GERALDINE VITAL: Sim. De acordo. Para que não haja uma conclusão e um tempo ainda que até comprometa a inserção na pauta ordinária.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Essa é a minha preocupação.

JF GERALDINE VITAL: Acho que é importante também, a cada passo que andamos, ajustar isso para ser um facilitador para a própria Secretaria ter um direcionamento, um norte para proceder.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Exato.



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

JF GERALDINE VITAL: De acordo também. Então, não haveria a necessidade de abertura de conclusão.

SRA. SECRETÁRIA: Obrigada.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Creio que não seja preciso formalizar, mas foi dito aqui, foi deliberado e aprovado, até por iniciativa do colega Nobre Matta, que todos os Relatores inicialmente pautassem na sessão virtual, não pautassem diretamente na sessão presencial e automaticamente fosse para a sessão. Por exemplo, o caso de hoje: ele foi pautado para a sessão presencial diretamente, mas, como surgiu um problema de última hora, não pôde comparecer. Quer dizer, se tivesse sido colocado na pauta virtual, o expediente já poderia estar resolvido.

Doutora Dely, está claro?

SRA. SECRETÁRIA: Sim, Excelência. Nós vamos fazer a retirada e incluir imediatamente na pauta presencial, sem a necessidade de conclusão ao Relator.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Então, está resolvido isso.

SRA. SECRETÁRIA: Obrigada.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Mais alguma questão? Podemos encerrar?

JFC GERALDINE VITAL: Podemos.

DF RICARDO PERLINGEIRO: Pronto!



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)

PROCESSO 5012282-84.2023.4.02.0000 (1 P)
PALAVRAS DE AGRADECIMENTO

DF RICARDO PERLINGEIRO: Não sei se vou encontrá-los novamente. Estarei no Tribunal amanhã, porque tenho sessão no Plenário, Órgão Especial, mas eu queria fazer um agradecimento, em especial aos que estão aqui presentes, a começar pela Doutora Dely, que nos deu um apoio imenso em 2023. A Secretaria do nosso Plenário viabilizou o funcionamento da Comissão. É claro que a Dely é a capitã, é a coordenadora, mas há uma equipe grande por trás que também está desenvolvendo um trabalho maravilhoso, viabilizando a nossa atuação. Há também a equipe do Fabiano, que trabalha com a Informática e viabiliza também todo esse sistema, que distribui os processos, procede à autuação, pesquisa de impedimento etc.

Faço um elogio de igual modo aos meus colegas de Comissão – já sou até suspeito por elogiar tanto os meus colegas – e, repito, em especial aos que estão aqui. Vou falar na ordem que está aparecendo na minha telinha: Doutora Ana Carolina, Doutora Geraldine, Doutor Nobre Matta, Doutora Andrea. Se eu fosse listar as coisas boas que ocorreram em 2023, uma delas seria ter conhecido de perto o trabalho dos senhores e junto à Comissão. Então, eu tenho realmente uma admiração muito grande pelos meus colegas, em especial por estes quatro que estou listando. Tem sido um prazer muito grande mesmo trabalhar com todos os senhores!

Então, desejo-lhes um feliz Ano Novo, um feliz Natal e que continuemos nesta nossa missão, uma missão muito nobre. Eu acredito realmente nela.

JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO (RELATORA): Obrigada. Feliz Natal a todos! É um prazer trabalhar com vocês também. Bom Ano Novo!



(Transcrição Fonográfica SAJ/NUTAQ) (Comissão de Soluções Fundiárias 18/12/2023)

JF GERALDINE VITAL: Obrigada. Um abraço a todos! Obrigada também pela parceria.

**(RELATORA JF ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO)
(PRESIDENTE DF RICARDO PERLINGEIRO)**





Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE
18/12/2023

INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5012282-84.2023.4.02.0000/ES

INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM

RELATOR: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO

PRESIDENTE: DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

REQUERENTE: DES. FEDERAL RELATOR(A) DA 5A. TURMA ESPECIALIZADA DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (GAB14)

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

Certifico que este processo foi incluído na Pauta da Sessão Ordinária do dia 18/12/2023, na sequência 1, disponibilizada no DE de 18/12/2023.

Certifico que a Comissão de Soluções Fundiárias, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

A COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DECIDIU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O RESULTADO DA VISITA TÉCNICA E SUSPENDER O ANDAMENTO DO FEITO COM O TRASLADO DO RELATÓRIO AO JUÍZO ORIGINÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DEVENDO SER ANEXADAS AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS. SESSÃO PRESENCIAL REALIZADA EM 18.12.2023.

RELATOR DO ACÓRDÃO: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO

VOTANTE: JUÍZA FEDERAL ANA CAROLINA VIEIRA DE CARVALHO

VOTANTE: JUIZ FEDERAL JOSE EDUARDO NOBRE MATTÁ

VOTANTE: JUÍZA FEDERAL GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO

DELY BARBOSA DERZE
Secretária